

VIANNA & CONSULTORES Desde 1989 treinando com qualidade

CURSO ONLINE CAPACITAÇÃO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Professora:

-Flavia Daniel Vianna



VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS

Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados



CONCEITO DE LICITAÇÃO

√"É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (Celso Antonio Bandeira de Mello)

> VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados



FINALIDADE DA LICITAÇÃO

✓ Finalidade a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, assegurada igual oportunidade a todos os interessados em com ela contratar (observância do princípio da isonomia) e a promoção do desenvolvimento nacional.



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA IGUALDADE OU ISONOMIA



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA MORALIDADE



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DO JULGAMENTO OBJETIVO



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DO MENOR MELHOR PREÇO



PRINCÍPIOS APLICÁVEIS AO PREGÃO ELETRÔNICO

PRINCÍPIO DA CELERIDADE



DEVER GERAL DE LICITAR



Dever Geral de Licitar

- © Código de Contabilidade 1922 − União
- □ Decreto-Lei nº 200/67: poucas regras dúvidas.
- □ Decreto-Lei nº 2.300/86: "estatuto jurídico das Licitações e Contratos Administrativos" (art. 1º)
- □ Lei nº 8.666/93: Estatuto Nacional de Licitações e Contratos Administrativos – normas gerais.

VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados

Dever Geral de Licitar

ART. 37, XXI, CF/88 - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, AS OBRAS, SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES SERÃO CONTRATADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO PÚBLICA...



Normas Gerais sobre Licitações

- Competência da União p/ instituir (Constituição Federal, art.22,XXVII)
- Validade em todo território Nacional.



Exemplos de normas gerais para fins de licitação:

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS

Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados



Exemplos de normas específicas para fins de licitação:

Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 - Pregão Presencial - ESFERA FEDERAL

Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 - Pregão Eletrônico - ESFERA FEDERAL

Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - SRP - ESFERA FEDERAL

VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados



MODALIDADES DE LICITAÇÃO



MODALIDADES DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93

- **→ CONCORRÊNCIA**
- **→ TOMADA DE PREÇOS**
- → CONVITE
- **→** CONCURSO
- → LEILÃO

MODALIDADE LEI 10.520/02

→PREGÃO



A **concorrência** é modalidade prevista para contratações de valores mais elevados, sendo aquela realizada entre quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos exigidos no edital para a execução do objeto (art. 22, § 1º, Lei 8.666/93).



Tomada de Preços é modalidade aberta aos interessados já cadastrados ou, aos não cadastrados que atendam às condições necessárias de cadastramento até três dias corridos anteriores à data marcada para o recebimento das propostas (art. 22, §2°, Lei 8.666/93).



O **Convite** será realizado entre sujeitos convidados pela Administração, estejam cadastrados ou não e; sujeitos que já estejam cadastrados e, apesar de não terem sido convidados, manifestem a intenção de participar do certame até 24 horas antes da sessão. (art. 22, §3°, Lei 8.666/93).



A modalidade **leilão** tem utilização para venda de bens móveis ou alienação de bens imóveis da Administração (art. 22, §5°, Lei 8.666/93)



Concurso é a modalidade utilizada para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, mediante a instituição de prêmios ou remuneração aos vencedores (art. 22, §4°, Lei 8.666/93).



CRITÉRIO PARA DEFINIR A MODALIDADE A SER UTILIZADA?

MODALIDADES DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93: CRITÉRIO QUANTITATIVO

I) Para obras e serviços de engenharia:

CONVITE: ATÉ R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

TOMADA DE PREÇOS:

ACIMA DE 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

ATÉ R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

CONCORRÊNCIA: SUPERIORES A R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais)

VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS

Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados



MODALIDADES DE LICITAÇÃO - LEI 8.666/93: CRITÉRIO QUANTITATIVO

II) Para compras e outros serviços

CONVITE: ATÉ R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

TOMADA DE PREÇOS:

ACIMA DE 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

ATÉ R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais)

CONCORRÊNCIA: SUPERIORES A R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

VENDA E REPRODUÇÃO EXPRESSAMENTE PROIBIDAS

Copyright ©, Vianna & Consultores - Todos os direitos reservados



MODALIDADE PREGÃO

CRITÉRIO QUALITATIVO: OBJETOS COMUNS